



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

PROJETO DE LEI N.º 80/2018

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R\$. 1.012.641,00 (Hum milhão doze mil seiscentos e quarenta e um reais) destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
05.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.000.0000.0.000 -	SAÚDE		
05.006.10.302.0000.0.000 -	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.006.10.302.0013.0.000 -	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
05.006.10.302.0013.2.224 -	TRANSFERÊNCIAS – SAMU		
3.0.00.00.00	DESPESA DE CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.70.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		
3.3.70.41.00	Contribuições.....	34496	1.012.641,00
TOTAL.....			1.012.641,00

Art. 2.º: - Como recursos para a cobertura do que foi previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

R\$. 1.012.641,00 – (Hum milhão doze mil seiscentos e quarenta e um reais), provenientes do excesso de receita que se verificar no corrente exercício financeiro, – Fonte 34496", que serão detalhados nos respectivos decretos de abertura.

Art. 3.º: - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação:

PAÇO MUNICIPAL "ADAIL BOLIVAR ROTHER", Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Miguel Roberto do Amaral
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO 80/2018.

SENHORES VEREADORES:

SENHOR PRESIDENTE:

Através do presente, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei, para que seja apreciado e votado em regime de urgência.

Trata-se de transferências de recursos financeiros do Estado para a manutenção do programa CIUENP – SAMU 192, convênio firmado por intermédio da SESA – Secretaria de Estado da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal através da Resolução 222/2018 – Ministério da Saúde, onde serão repassados (14 parcelas de 72.331,50), para custear despesas que se fizer necessário.

O referido projeto não trará impacto orçamentário e financeiro, em razão de os recursos serem liberados pelo governo Estadual, e os valores de contrapartida estar sendo priorizado e programado a sua liberação.

Portanto, estamos enviando a esse Legislativo o Projeto e solicitando a colaboração de todos os Senhores na apreciação e aprovação em regime de urgência do crédito.

Miguel Roberto do Amaral
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde

Ofício Nº 112/2018 SMS/IVP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SR. RONALD DIEGO PEDRO DA SILVA BARBOSA

Ivaiporã, 04 de maio de 2018

Prezado Senhor,

Através deste, justifico que a transferência no valor de R\$ 1.012.641,00 (Um milhão, doze mil e seiscentos e quarenta e um reais) - Conta 509-1, Ag, 0724-2 é referente a repasse ao SAMU – Noroeste, de Umuarama, conforme Resolução SESA 222/2018.

Havendo alguma dúvida, favor entrar em contato.

Atenciosamente,


Claudeney C. Martins
Diretor Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO SESA nº 222/2018

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, destinado ao Incentivo Financeiro de Custeio referente à Contrapartida Estadual, para o SAMU 192, para os municípios habilitados por meio de Portarias Ministeriais, para o exercício de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres";
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde - FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III - "competir buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";
- considerando a autorização do Senhor Governador do Estado do Paraná, de 12 de junho de 2014, com fulcro no Art. 20, caput, da Lei Complementar Federal 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o repasse financeiro no valor total mensal de R\$ 4.685.529,00 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais), conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, do Incentivo Financeiro de Custeio referente à Contrapartida Estadual para o SAMU 192.

Art. 2º - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único: A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º - Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 4º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no relatório de gestão, os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 5º - Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação "in loco".

Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 - Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 6º - As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

- I. Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7.986/2013;
- II. Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.

Art. 7º - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2018, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

- I. Iniciativa: 4161 - Rede de Urgência e Emergência.
- II. Elemento de Despesa: CUSTEIO - 3341.4120
- III. Fonte: 100 - Tesouro do Estado

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de abril de 2018.

Antônio Carlos Figueiredo Nardi
Secretário de Estado da Saúde

172803 11

34486
34828



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II da Lei Orgânica do Município.

CONVOCA:

Os Nobres Edis para duas Sessões Extraordinárias, a realizar-se no dia 18 de maio do ano de 2018, às 11h30min, para apreciação da seguinte matéria:

01 – Projeto de Lei nº 73/2018 do Executivo Municipal, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Valor R\$ 150.000,00).

02 – Projeto de Lei nº 75/2018 do Executivo Municipal, Súmula: Autoriza o Município de Ivaiporã/PR a receber em forma de DOAÇÃO SEM ÔNUS, o imóvel que especifica e dá outras providências.

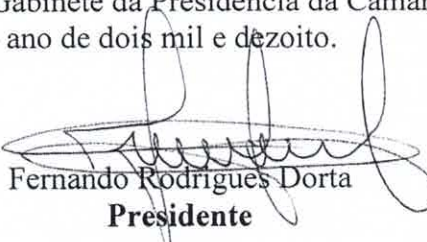
03 – Projeto de Lei nº 76/2018 do Executivo Municipal, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Valor R\$ 1.143.690,00).

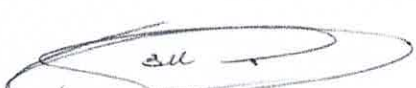
04 – Projeto de Lei nº 78/2018 do Executivo Municipal, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Valor R\$ 36.471,12).

05 – Projeto de Lei nº 79/2018 do Executivo Municipal, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Valor R\$ 200.537,84).

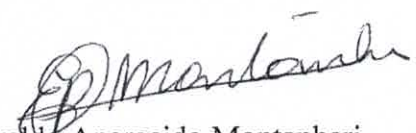
06 – Projeto de Lei nº 80/2018 do Executivo Municipal, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Valor R\$ 1.012.641,00).

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.


Fernando Rodrigues Dorta
Presidente

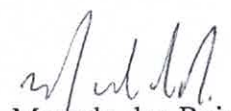

Eder Lopes Bueno
1º Secretário

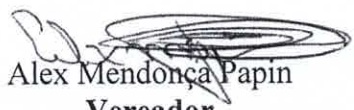

Sueli Ramos dos Santos Gevert
Vice-Presidente

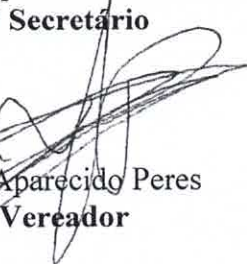

Edivaldo Aparecido Montanheri
2º Secretário


Hélio Aparecido Araújo de Barros
Vereador


José Aparecido Peres
Vereador


Marcelo dos Reis
Vereador


Alex Mendonça Papin
Vereador


Ailton Stipp Kulcamp
Vereador